

MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Controle Interno
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão; - Assessorar o Ministro de Estado no pronunciamento sobre as contas e o parecer do controle interno; - Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão; - Prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e em comitês, nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão; - Prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais; - Apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos; - Acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; - Acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle, interno e externo, e de defesa do Estado; - Auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; - Apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão; - Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas. <p>(Atribuições previstas no artigo 8º, do Decreto nº 11.353/2023)</p>

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	N/A
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u>
CrITÉrios específicos	Atender, no mínimo, um dos seguintes critérios: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; - Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, com carga horária mínima de cento e vinte horas. Artigo 19 do Decreto nº 10.829, 05 de outubro de 2021
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Ter, no mínimo, um dos seguintes critérios: - Experiência profissional de, no mínimo seis anos na administração pública federal; - Ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior na administração pública federal por, no mínimo, seis anos; - Formação ou título de mestre ou doutor em Direito, Economia, Administração ou áreas correlatas.
Competências Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	- É desejável que o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno tenha formação acadêmica que contemple disciplinas associadas aos seguintes temas: Direito Administrativo, Administração pública, Gestão Orçamentária e Financeira,

	<p>Contabilidade, Auditoria Governamental, Auditoria Financeira, Auditoria de Desempenho, Controladoria, Integridade e Ética.</p> <ul style="list-style-type: none">- É recomendável que se trate de profissional que tenha experiência em atividades de auditoria governamental, dada a forte e necessária interlocução com os órgãos de controle.- As atividades demandam permanente interlocução interna, com todos os órgãos do Ministério do Planejamento e Orçamento, e externa, notadamente junto ao TCU e CGU. A experiência nas tratativas com esses órgãos e no gerenciamento de processos de auditoria demonstra-se igualmente desejável.- A atuação como auditor interno (3ª linha de defesa) ou como controller (2ª linha de defesa) pode oferecer insumos importantes para a atuação como chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.
--	---